DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 19
Portarias 23
Licitações e Contratos 25
Aviso de Licitação 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4754/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00.

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pitangueiras/SP aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC. MUN. DEINFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 -INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	347	01.110.0000	15.451.0009.1.053	500.000,00

Art. 2º Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 002/2025, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(68.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(12.000,00)
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	3	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(5.000,00)

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.03.00 – Pensões	6	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(10.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(120.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	8	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(20.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(80.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	11	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(10.000,00)
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	13	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(2.400,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(52.919,70)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16	01.110.0000	01.031.0001.2.100	(67.180,30)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	17	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(12.500,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	18	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(35.000,00)

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 15 de setembro de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4755/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.067.000,00.

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pitangueiras/SP aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.067.000,00 (um milhão sessenta e sete mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	59	01.110.0000	04.123.0004.2.401	82.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	230	02.801.0284	10.302.0003.2.318	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	230	02.801.0286	10.302.0003.2.318	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	230	05.800.0293	10.302.0003.2.318	100.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	305	01.110.0000	28.843.0000.0.210	255.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	310	01.110.0000	28.843.0000.0.210	80.000,00
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra	311	01.110.0000	28.843.0000.0.210	150.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	62	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(15.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	92	01.212.0000	12.365.0002.1.216	(14.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.100	(7.600,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	121	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(134.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	128	01.220.0000	12.361.0002.1.216	(11.000,00)

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	180	01.110.0000	27.812.0010.2.709	(50.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	222	01.310.0000	10.301.0003.2.100	(43.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	02.801.0284	10.301.0003.2.301	(100.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	226	02.801.0286	10.302.0003.2.306	(300.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	(20.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	274	01.510.0000	08.244.0005.2.507	(10.000,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.91.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra	306	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(150.000,00)

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	324	01.110.0000	06.182.0008.1.049	(44.300,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	325	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(30.600,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	333	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(10.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	350	01.110.0000	15.451.0009.1.908	(20.000,00)

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	387	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(7.500,00)

Art. 3º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente transferência através de emenda individual impositiva nº 30520006, indicada pelo Deputado Federal Baleia Rossi para o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para o cumprimento de metas.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 15 de setembro de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4756/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 530.000,00.

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pitangueiras/SP aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 –DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	204	01.310.0000	10.301.0003.2.301	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	230	01.310.0000	10.302.0003.2.318	400.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 004/2025, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(530.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for ~~pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.~~

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4757/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00.

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pitangueiras/SP aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada no orçamento público da Câmara Municipal a abertura de crédito adicional suplementar da ficha abaixo especificada, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02–SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10	01.110.0000	01.031.0001.2.003	45.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para completar o atendimento no artigo 1º., a anulação parcial da seguinte ficha orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(45.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Pitangueiras, 15 de setembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4758/2025

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 436.686,98."

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pitangueiras/SP aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 436.686,98 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	15.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	163	01.110.0000	13.392.0007.2.702	71.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	256	01.510.0000	08.244.0005.2.518	10.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	286	05.500.0078	08.244.0005.2.507	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	286	02.500.0280	08.244.0005.2.507	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	289	05.500.0021	08.244.0005.2.511	7.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	302	01.110.0000	04.122.0018.2.401	72.300,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	5.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	120.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	365	01.110.0000	17.512.0016.2.608	57.386,98

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	19.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	84	01.212.0001	12.365.0002.2.004	(34.252,16)
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	87	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(27.350,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	98	01.213.0000	12.365.0002.2.202	(20.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	162	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(15.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	167	01.110.0000	13.392.0007.2.712	(71.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	(10.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	270	01.500.0230	08.244.0005.2.508	(23.200,00)
3.3.90.30.00 – Material de consumo	274	05.500.0078	08.244.0005.2.507	(10.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de consumo	274	02.500.0280	08.244.0005.2.507	(20.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	281	05.500.0078	08.244.0005.2.507	(30.000,00)
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	270	01.500.0283	08.244.0005.2.508	(3.884,82)
3.3.90.30.00 – Material de consumo	277	05.500.0021	08.244.0005.2.511	(7.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	299	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(10.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	318	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(20.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	367	01.110.0000	17.512.0015.2.609	(110.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação	369	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(25.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Decretos

DECRETO Nº 5.319, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n. 4.754/2.025:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.16.00 – SEC. MUN. DEINFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 -INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	347	01.110.0000	15.451.0009.1.053	500.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 002/2025, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(68.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(12.000,00)
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	3	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(5.000,00)

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.03.00 – Pensões	6	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(10.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(120.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	8	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(20.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(80.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	11	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(10.000,00)
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	13	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(2.400,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(52.919,70)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16	01.110.0000	01.031.0001.2.100	(67.180,30)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	17	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(12.500,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	18	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(35.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

DECRETO Nº 5.320, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.067.000,00."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n. 4.755/2.025:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.067.000,00 (um milhão sessenta e sete mil reais)**.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	59	01.110.0000	04.123.0004.2.401	82.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	230	02.801.0284	10.302.0003.2.318	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	230	02.801.0286	10.302.0003.2.318	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	230	05.800.0293	10.302.0003.2.318	100.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	305	01.110.0000	28.843.0000.0.210	255.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	310	01.110.0000	28.843.0000.0.210	80.000,00
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra	311	01.110.0000	28.843.0000.0.210	150.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	62	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(15.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	92	01.212.0000	12.365.0002.1.216	(14.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.100	(7.600,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	121	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(134.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	128	01.220.0000	12.361.0002.1.216	(11.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	180	01.110.0000	27.812.0010.2.709	(50.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	222	01.310.0000	10.301.0003.2.100	(43.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	02.801.0284	10.301.0003.2.301	(100.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	226	02.801.0286	10.302.0003.2.306	(300.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	(20.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	274	01.510.0000	08.244.0005.2.507	(10.000,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.91.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra	306	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(150.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	324	01.110.0000	06.182.0008.1.049	(44.300,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	325	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(30.600,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	333	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(10.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	350	01.110.0000	15.451.0009.1.908	(20.000,00)

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	387	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(7.500,00)

Art. 3º. Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente transferência através de emenda individual impositiva nº 30520006, indicada pelo Deputado Federal Baleia Rossi para o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para o cumprimento de metas.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

DECRETO Nº 5.321, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 530.000,00."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n. 4.756/2.025:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	204	01.310.0000	10.301.0003.2.301	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	230	01.310.0000	10.302.0003.2.318	400.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 004/2025, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(530.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

DECRETO Nº 5.322, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 436.686,98."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n. 4.758/2.025:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 436.686,98 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	15.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	163	01.110.0000	13.392.0007.2.702	71.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	256	01.510.0000	08.244.0005.2.518	10.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	286	05.500.0078	08.244.0005.2.507	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	286	02.500.0280	08.244.0005.2.507	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	289	05.500.0021	08.244.0005.2.511	7.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	302	01.110.0000	04.122.0018.2.401	72.300,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	5.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	120.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	365	01.110.0000	17.512.0016.2.608	57.386,98

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	19.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	84	01.212.0001	12.365.0002.2.004	(34.252,16)
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	87	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(27.350,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	98	01.213.0000	12.365.0002.2.202	(20.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	162	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(15.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	167	01.110.0000	13.392.0007.2.712	(71.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	(10.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	270	01.500.0230	08.244.0005.2.508	(23.200,00)
3.3.90.30.00 – Material de consumo	274	05.500.0078	08.244.0005.2.507	(10.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de consumo	274	02.500.0280	08.244.0005.2.507	(20.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	281	05.500.0078	08.244.0005.2.507	(30.000,00)
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	270	01.500.0283	08.244.0005.2.508	(3.884,82)

3.3.90.30.00 – Material de consumo	277	05.500.0021	08.244.0005.2.511	(7.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	299	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(10.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	318	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(20.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	367	01.110.0000	17.512.0015.2.609	(110.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação	369	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(25.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

DECRETO Nº 5.323, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n. 4.757/2.025:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Público da Câmara Municipal de Pitangueiras um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02–SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10	01.110.0000	01.031.0001.2.003	45.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º., a anulação parcial da seguinte ficha orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(45.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 423 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, ao servidor LUIS CLÁUDIO RIBEIRO GARCIA".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **DIMAS TADEU BOLZAN,** no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n. 106 de 22 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar na data de 18 de dezembro de 2024, ao servidor público municipal , Sr. **LUIS CLÁUDIO RIBEIRO GARCIA**, portador do RG n.º 19.960.665-1, e ocupante do cargo de guarda civil metropolitano, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pela violação dos deveres contidos nos artigos 182 da Lei Municipal n.º 1.904/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 447 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
CAROLINE CARDOSO FERREIRA	**01º**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 15 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 448 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
LARISSA DE SALES MAGALHÃES	**03º**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 15 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 449 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
JOÃO PEDRO DA SILVEIRA VERZOLA	**05º**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 15 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 069/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 069/2025, tipo menor preço por lote, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CALÇADOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por **LOTE.**

Objeto: **CALÇADOS ESCOLARES**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de setembro de 2025.

Data e hora da abertura da sessão pública: 25 de setembro de 2025, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 12 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....